CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 1.048, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica revogada em seu inteiro teor a lei municipal 902 e o Decreto Municipal 023, ambos de 25 de Maio de 2012.

Art 2° Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse publico devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na situado na Avenida Celso Silva Assunção, Bairro Jenipapeiro, na cidade de Horizonte - CE, à empresa **CONMARFEL BRASIL LTDA,** portadora do **CNPJ/MF 20.687.368/0001-87,** com a finalidade de abrigar um empreendimento destinado à Fabricação de insumos termo acústicos para edifícios.

Art 3° A área doada, avaliada em **R$- 116.944,77** (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatros reais e setenta e sete centavos), será de **18.984,54m²** (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e quatros centímetros), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a empresa **CONMARFEL BRASIL LTDA,** portadora do **CNPJ/MF 20.687.368/0001-87**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado Avenida Celso Silva Assunção, Bairro Jenipapeiro, na cidade de Horizonte - CE, de acordo com a matrícula de nº 061, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: ao **NORTE** (Frente), no sentido oeste- leste por onde mede, do P1 ao P2, 121m89cm (cento e vinte e um metros e oitenta e nove centímetros), limitando- se com a Avenida Celso Silva Assunção; a **LESTE** (Lado Esquerdo), no sentido norte-sul, por onde mede do p2 ao p3, 188m78cm (cento e oitenta e oito metros e setenta e oito centímetros), limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção, Rua (02) oficial, antes terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **SUL** (Fundos), no sentido oeste-

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 04 / 11 / 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

leste, por onde mede do p3 ao p4, 115m00cm (cento e quinze metros), limitando-se a com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; ao **OESTE** (Lado Direito), no sentido sul-norte, por onde mede, do p4 ao p1 143m69cm (cento e quarenta e três metros e sessenta e nove centímetros), limitando-se com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, perfazendo assim uma área territorial total de **18.984,54m²** (dezoito mil , novecentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e quatros centímetros), área esta que está sendo doada. A empresa pretende investir R$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões, quinhentos mil reais) neste projeto, com a criação de 118 empregos diretos, prevendo um faturamento anual de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reis).

Art. 4º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente á garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data do instrumento de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2014.

Manoel Gomes de Farias
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 04/11/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Jonni de Sousa